Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

CARTA CONVITE Nº 04/2023

EDITAL Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334,

Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados,

realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo e com critério de julgamento menor

preco unitário. Ressalta-se que procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e suas

alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, à legislação correlata, bem como às demais

exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24 de abril de 2023

HORÁRIO: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres,

n° 334, Centro, CEP: 28000-100.

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos

Goytacazes, o prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada

pelo fabricante e executada pelo(a) CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que

ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1°, da Lei Federal nº

8.666/93.

1.1.1. Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso, os materiais

deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para

armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de

fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem

como o número do lote na embalagem, todos os produtos devem ser originais do fabricante do

equipamento, sob pena de afastamento do certame.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

3. DO LOCAL DA ENTREGA

3.1. O licitante vencedor desta licitação entregará os materiais que lhes forem adjudicados, na

sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no Setor de Patrimônio de 09h às 17h,

de segunda-feira a sexta-feira, sendo dias úteis.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias úteis, que começará a

fluir a partir do primeiro dia útil seguinte do recebimento, pela contratada, do termo de

autorização de fornecimento, a ser emitido pela Câmara Municipal de Campos dos

Goytacazes;

4.2. O prazo começará a fluir a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 158.006.66 (cento e

cinquenta e oito mil e seis reais e sessenta e seis centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente

no Programa de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D

44.90.52.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades

legais e contratuais;

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para

o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento) de acordo

com o valor do contrato;

7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros

documentos pertinentes à entrega dos bens até o 5° (quinto) dia útil do mês em que houver a

entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos

Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal, que deverá receber devido atesto do(s) agente(s) fiscalizador(es) da contratante.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A licitante deverá entregar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) os documentos de habilitação e a proposta comercial em envelopes separados e lacrados, identificados com a razão social e endereço, da seguinte forma:
- 8.2. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "A" "DOCUMENTAÇÃO" CONVITE Nº 04/2023

8.3. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "B" "PROPOSTA COMERCIAL" CONVITE N° 04/2023

8.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte maneira:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AV. ALBERTO TORRES, N°. 334, CENTRO, CEP 28.035-582 A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:
- 9.1.1. Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;
- 9.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;
- 9.1.5. Tratando-se de procurador (representante), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar e desistir de interposição de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **ANEXO III**
- 9.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;
- 9.3. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;
- 9.4. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:
- 9.4.1. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, a Declaração prevista no **ANEXO V**;
- 9.4.2. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- 9.5. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;
- 9.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;
- 9.7. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas,

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

esclarecimentos e informações, requerer reconsiderações de atos e decisões formais da Presidente da CPL;

9.8. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa da Presidente da CPL, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A proponente deverá incluir no envelope "A" os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 10.3.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.3.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

10.3.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste validade, elas valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.4.2. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição; 10.4.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração do foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas, caso não conste validade, elas valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos(s) semelhante(s) ao objeto deste edital

10.6. Observações

10.6.1. As licitantes inscritas no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado;

10.6.1.1. Por CRC devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10.6.2. Os documentos relacionados dos subitens 10.3, caso não conste validade, valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

apresente alguma restrição, neste caso será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. O envelope "B" deverá conter uma via da proposta comercial da licitante e da planilha de quantitativos e preços unitários, esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I, conjuntamente com o ANEXO I/I do edital pela (o) Presidente da CPL;
- 11.2. A via do formulário da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;
- 11.2.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:
- 11.2.1.1. Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- 11.2.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;
- 11.2.1.3. As empresas deverão anexar junto à proposta comercial folders e/ou catálogos dos produtos, com descrição bem detalhada do modelo, marca, características, especificações e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, para que a Diretoria de Aquisições junto com o setor de informática da CMCG possa atestar a qualidade dos produtos e se condizem com o solicitado. Em caso de folder e/ou catálogos retirados da Internet deverão obrigatoriamente ter o site para confirmar a veracidade das informações. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- 11.3. Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, a CPL solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco)

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

minutos a contar da convocação pela CPL, no caso de recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, <u>preferencialmente</u>, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I;

11.5. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, a CPL solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

11.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega à CPL.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes à C.P.L., dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital;
- 12.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial não poderá haver troca, acréscimo ou esclarecimentos nos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 3°, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;
- 12.3. Os envelopes recebidos serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da classificação das propostas comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame;
- 13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos documentos e da propostas comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

13.3. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto;

13.4. Na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar à (ao) Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

13.5. O (a) representante legal ou credenciado (a) da empresa interessada deverá exibir à (ao) Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade;

13.6. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L.; nesta hipótese, se todos os representantes das empresas estiverem presentes, serão comunicados, caso contrário, a comunicação será por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

14.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação das licitantes, renunciando ao direito de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;

14.3 Se houver interposição de recurso referente à habilitação, as propostas não serão abertas até seu julgamento. Após, as licitantes habilitadas serão convocadas por meio da imprensa oficial para a sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 15.1. Ao julgar as propostas comerciais, a C.P.L. classificará as licitantes habilitadas por ordem crescente de preço unitário ofertado, declarando vencedora da licitação a proponente que tiver cotado para o menor preço global do objeto;
- 15.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 15.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 15.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 15.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.2.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.3.4. Na hipótese da não contratação de empresa de pequeno ou médio porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 15.3.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.4 Será desclassificada a licitante que:

- 15.4.1. Apresentar proposta comercial que não atenda aos requisitos deste edital;
- 15.4.2. Que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG;
- 15.4.3. Que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

15.5. Observações

- 15.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final farse-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas:
- 15.5.2. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu procedimento;
- 15.5.3. O resultado do julgamento do certame, a anulação ou a revogação serão publicados no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 15.5.4 A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

16. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora do certame pela C.P.L.,

a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste

Convite;

16.2. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorridos o prazo legal de interposição, a

C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, encaminhará o resultado para ser homologado

pela autoridade competente da CMCG.

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A CMCG, através da C.P.L., convocará a vencedora do certame para assinar o contrato

após a publicação da homologação do resultado;

17.2. A convocação a que se refere o subitem 17.1 será feita por meio de ofício ou de e-mail,

dirigido à licitante vencedora, que terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a CMCG para a

sua formalização.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado aceito pela Administração;

17.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação,

recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará

caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente

à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das

disposições dos art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações

aplicáveis;

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior serão convocadas as demais licitantes,

por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em

executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada,

desistente.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Da contratante:

18.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no edital;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)

contratado(s);

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s)

bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no edital;

18.1.6. Em relação à responsabilidade, a Administração não responderá por quaisquer

compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Da licitante:

18.2.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes

da CMCG, relacionadas com este edital, providenciando a obtenção de todas as informações

necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde deverão ser entregue os bens, e

que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua proposta comercial;

18.2.2. Ser responsável pela avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando

com os eventuais prejuízos consequentes.

18.3. Da contratada:

18.3.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio e por

escrito da CMCG;

18.3.2. Promover a cobertura através de seguros dos riscos a que se julgar expostas referentes

às responsabilidades na execução do objeto deste certame;

18.3.3. Cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no

Anexo VI, deste edital;

18.3.4. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais

e parciais pactuados;

18.3.5. Comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido,

qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual;

18.3.6. Em relação à responsabilidade, a licitante responderá, solidariamente, pelos atos

praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste edital;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades

previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

19.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

19.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas

demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

19.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou

individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique

as demais sanções legais cabíveis;

19.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMCG, face ao descumprimento do

pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de

notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa;

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

20.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

20.1.2. Julgamento das propostas técnicas e comerciais;

20.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;

20.1.4. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração;

20.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

20.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente

poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10

(dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos

dos Goytacazes;

20.3. Os recursos previstos nos subitens "20.1.1" e "20.1.2" terão efeito suspensivo. A

autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público,

atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 20.1.3;

20.1.4 e 20.1.5;

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

20.4. O recurso será dirigido à autoridade superior que encaminhará ao Setor Jurídico para análise e apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- 21.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto licitado e consequentemente aceitação.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:
- 22.1.1. Anexo I Proposta Comercial;
- 22.1.2. Anexo II Minuta de Contrato;
- 22.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.1.4. Anexo IV Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 22.1.5 Anexo V Declaração ME ou EPP;
- 22.1.6 Anexo VI Termo de Referência.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente edital poderá ser requerido por escrito à C.P.L. da CMCG, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao certame;
- 23.2. Os interessados não convidados poderão participar desta licitação desde que inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) e manifestem interesse junto a CPL, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do certame, conforme o art.
- 22, § 3º da Lei 8666/93, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG;
- 23.3. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório;
- 23.4. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

23.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da (o) Presidente da CPL;

23.6. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 12 de abril de 2023

Welington Alves Torraca

Diretor de Aquisições – Portaria 0004/2023



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Autenticação da Comissão Permanente de	CARIMBO DA FIRMA
Licitação	(Contendo a Razão Social, CNPJ e
	Inscrição Estadual).
Em, / /2023.	
Rose Mary de Almeida Freire	
Presidente da C.P.L. da CMCG	

1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto aquisição de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem, todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento, sob pena de afastamento do certame, contidas no Convite de nº 04/2023 e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1.	Para	O	objeto	do	Convite	de	n^{o}	04/2023,	O	nosso	preço	global	é	de	R\$
				_ (_).				
22.2.	O pro	eço	acima d	consi	dera todas	s as	exig	gências cor	ntid	as no C	Convite 1	n° 04/20	23,	e a	inda
todos	s os o	cust	tos com	mã	o-de-obra	tax	kas,	impostos,	se	guros,	encargo	s sociai	s e	de	mais
desp	esas di	iret	as e indi	retas	incidente	s sol	bre a	a entrega de	os t	ens.					



3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo total para a entrega do objeto desta proposta é 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida no Convite nº 04/2023 para a abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes.

5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

	Campos dos Goytacazes,	de	de 2023
Assinatura do Rep	presentante Legal ou Preposto	da Licitante	
	e carimbo da Licitante		

alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

one: (22) 2101-6350

cao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO I/I PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	VALOR
TILIVI	ESI ECIPICAÇÃO	QUAIVI.	UNID.	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
01	NOTEBOOK 15" I5 8GB MEMÓRIA DDR 4 COM HD 256 GB NVME M.2 Especificações mínimas: Notebook i5 com tela de no mínimo 15 polegadas, antirreflexo e retroiluminação por LED; processador de 1.8 GHz a 4,6 GHz com 8MB de cachê com no mínimo 4 núcleos; memória de 8GB, DDR4, 2400 MHz; Placa de rede 802.11ac WiFi e Bluetooth; Armazenamento HD de pelo menos 1TB 5400 rpm SATA HDD; Bateria Integrada de 3 células e 42 WH; Configurações mínimas para Portas e Slots: 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0 3. Slot de segurança em formato de cunha 4. Alimentação 5. HDMI 1.4b 6. RJ45 7. USB 3.1 Gen 1 8. Entrada de fones de ouvido e microfone; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Garantia mínima de 12 meses.	28	UNID			

O nosso preço global é de R\$: _	().
	Campos dos Goytacazes,	de	de 2023.
Assinatura d	lo Representante Legal ou Pre	eposto da Licitante	_

e carimbo da licitante

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 04/2023

CONTRATO	QUE	ENTRE	\mathbf{SI}	CELEBR	AM A
CÂMARA	MUNIC	IPAL D	E	CAMPOS	DOS
GOYTACAZ	ES E A	EMPRE	ESA_		PARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Marcos da Silva Bacellar, e a empresa doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na_______, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _______ neste ato representada pelo Sr. _______, portador do documento de identidade nº ______, Órgão expedidor, em decorrência do resultado do Edital nº 09/2023, Modalidade Carta Convite, ajustam entre si o presente contrato, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este contrato teve a sua celebração autorizada às fls.___ do processo nº 015/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto aquisição de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Os materiais a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento,



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem, todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento.

Parágrafo único. O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de ___ de ____ de 2023, que juntamente com o Edital nº 09/2023, na modalidade Carta Convite e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da contratante, formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo primeiro. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 015/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

Parágrafo segundo. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

Parágrafo terceiro. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo primeiro. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, tais como: como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo segundo. A contratada obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo terceiro. Caberá ainda à contratada:

- I) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte (carga e descarga) do objeto deste contrato;
- II) Entregar os produtos nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

Parágrafo primeiro. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

Parágrafo segundo. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização entrega dos bens até o 5° (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Parágrafo terceiro. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ N°. 30.407.977/0001-99.

Parágrafo quarto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

CLÁUSULA SEXTA

O objeto desta licitação será executado conforme item 8.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo total para entrega será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte a data do empenho.

CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo segundo. A entrega dos bens fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da cláusula nona, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

CLÁUSULA NONA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

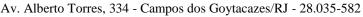
- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III A cessão da posição contratual;
- IV O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI A supressão, por parte da contratante de itens que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado, qual seja, operação e manutenção do sistema de informação no telão do Plenário da CMCG;

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto licitado e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

	Campos dos Goytacazes, de de
Contratante:	
	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Contratado:	
Testemunhas:	-

2023.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ.

Ref: Convite nº 04/2023

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr(nome, qualificação e endereço),
portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a),
inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar esta
Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº
, na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos
necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar
esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua
desistência de interpor recursos e de participar do certame
Atenciosamente,
(Nome e cargo do outorgante)

Observações: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da licitante.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Convite 04/2023

·		_ (nome da	empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio do	seu(ua) rep	presentante
legal o (a) Sr.(a)			,
portador(a) da carteira de identidade	n°	e	do CPF
n°, DECLARA, para	fins do disposto no incis	so V do art.	27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe	a Lei nº 9.854, de 27 de	outubro de	1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho	o noturno, perigoso ou ir	ısalubre.	
Ressalva: emprega menor, a partir de qu		or upromon	- ().
	Em:de		de 2023.
			ac 2028.
Representante legal da emp	resa e carimbo da licitan	ite	



ANEXO V – DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Convite 04/2023

(razão social do licitante) com Endereço i	na
inscrita no CNPJ sob o	n°
vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena o	de
submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, pa	ra
fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequer	10
Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006	e
não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da L	ei
Complementar.	
Em de de 202	3.
Representante legal da empresa e carimbo da licitante	



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, inciso IX e artigo 7º, inciso I e da Lei Federal 8.666/93 visa à abertura de processo licitatório para aquisição de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 1.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Foi constatada a necessidade de aquisição de notebooks para a Escola Municipal de Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme pesquisa feita pelo setor de Aquisições, juntamente com o setor de Patrimônio, os equipamentos são utilizados por servidores, pesquisadores e alunos que realizam atividades no departamento mencionado.
- 3.2. Devido às atividades realizadas pelo órgão, através de seus servidores, vereadores e funcionários, necessitam desse tipo de equipamento para elaboração de documentos, pesquisas e outros.

Os servidores muitas vezes realizam atividades, treinamentos e pesquisas em cidades e até estados diversos ao da sede, onde estão lotados, sendo necessário o uso de equipamentos como os notebooks para suporte das mesmas.

- 3.3. As configurações dos equipamentos foram solicitadas em conjunto da CMCG e do setor de informática do órgão, de forma a melhor atender aos interesses fins.
- 3.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. A especificação técnica dos produtos a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.
- 4.2. Os produtos seguirão as seguintes especificações Técnicas abaixo relacionadas:



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Item	Descrição	Quantidade
	NOTEBOOK 15" I5 8GB MEMÓRIA DDR 4 COM HD 256 GB NVME M.2	
	Especificações mínimas:	
01	Notebook i5 com tela de no mínimo 15 polegadas, antirreflexo e retroiluminação por LED; processador de 1.8 GHz a 4,6 GHz com 8MB de cachê com no mínimo 4 núcleos; memória de 8GB, DDR4, 2400 MHz; Placa de rede 802.11ac WiFi e Bluetooth; Armazenamento HD de pelo menos 1TB 5400 rpm SATA HDD; Bateria Integrada de 3 células e 42 WH; Configurações mínimas para Portas e Slots: 1. Leitor de cartão SD 2. USB 2.0 3. Slot de segurança em formato de cunha 4. Alimentação 5. HDMI 1.4b 6. RJ45 7. USB 3.1 Gen 1 8. Entrada de fones de ouvido e microfone; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.	28
	Garantia mínima de 12 meses.	

4.3. A entrega do material deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMCG no departamento de Patrimônio, no horário das 9h às 17h dos dias úteis.

5. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendido, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo alegar posteriormente qualquer desconhecimento.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONVITE

- 7.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 7.3. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 7.4. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os equipamentos desse termo serão entregues em até 30(trinta) dias corridos, conforme solicitação após o empenho.
- 8.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 8.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 8.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- 8.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 8.2.4. Se no ato da entrega do(s) produto(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1. O valor do Objeto será estimado em *R\$* 158.006.66 (cento e cinquenta e oito mil e seis reais e sessenta e seis centavos). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquiridos;
- 11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de entrega dos produtos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada pelo fabricante e executada pelo(a) CONTRATADA, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

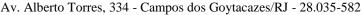
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

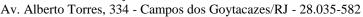
- 15.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.



Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 17.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.
- 17.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:
- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 44.90.52.

20. ANEXO

20.1. ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

Campos dos Go	ytacazes, 13 de fevereiro	de 2023
Welington Alves Torraca		
Diretor de Aquisições		

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO											
	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	INTERNET	INTERNET	UNIDADE.	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL Mensal
1	NOTEBOOK 15" I5 8GB MEMÓRIA DDR 4 COM HD 256 GB NVME M.2	R\$ 5.820,00	R\$ 5.850,00	R\$ 5.930,00	R\$ 5.610,59	R\$ 4.839,99	R\$ 5.807,99	UNIDADE.	R\$ 5.643,10	28	R\$ 158.006,66
										VALOR TOTAL	
											R\$ 158.006,66